



JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar a o processo licitatório cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhonete 4x4 para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**

Atualmente, nas repartições publicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto e necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um automóvel para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para comunidades mais afastadas ou até mesmo para realizar manutenções da infra estrutura do município.

Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMOVI, também pelas demais secretarias participantes deste certame, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todos os programas e projetos desenvolvidos pela por estas, além dos traslado de mercadorias, para os servidores alocados na flona do Tapajós, e também para dar suporte nas áreas rurais e urbanas quando necessário, ou para alguma programação ou entrega desta secretaria.

A razão desta contratação do tipo Locação encontra respaldo no fato e que a locação de caminhonete é de extrema necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra-estrutura, no que concerne o atendimento à população que ainda necessita de manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura como um todo, podendo ser citada a iluminação pública, distribuição de água, dentre outros serviços de incumbência desta secretaria.

Conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III vejamos:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



Pode-se concluir, portanto, que a continuidade dos serviços essenciais alcança a expectativa das políticas públicas, em destaque neste certame o auxílio de um automóvel objetivando sempre suprir as necessidades dos residentes deste município e seus servidores públicos.

E por todo o já exposto, pode-se concluir que os serviços essenciais são para a coletividade e para o ordenamento jurídico indispensável à manutenção da vida e dos direitos, conceitos e que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além de que, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais, ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários deste serviço, mas apenas gestores que devem atuar para preservação de sua utilização.

É a nossa justificativa.

Belterra-Pa, 10 de Fevereiro de 2021.

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
Decreto n.º 02/2021

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 02/2021

José Luiz Castro da Silva
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Infra Estrutura
Decreto n.º 07/2021

José Luiz Castro da Silva
Secretário Municipal de Obras Viação e Infraestrutura - SEMOVI
Decreto nº 07/2021